



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru  
 (Criado pela Lei Municipal n.º3.362/91)  
 Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE  
 Fone/Fax: 3719-1742

### AVALIAÇÃO PROJETO 3: “FORMAÇÃO E AÇÃO CULTURAL”

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	-Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
B) Adequação da proposta ao fortalecimento das políticas públicas voltadas as crianças e aos adolescentes no município de Caruaru/PE, dentro das áreas de: drogas; Crianças e adolescentes em situação de rua e na rua; Prevenção e combate ao abuso e exploração sexual e Esporte, cultura e lazer.	- Grau pleno de adequação (2,0)  - Grau satisfatório de adequação (1,0)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	1,0
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, com descrição	-Grau pleno da descrição (2,0)  -Grau satisfatório da descrição (1,0)  -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0).  - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante nas áreas de proteção, promoção e/ou defesa	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).  - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de	2,0

dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	capacidade técnico-operacional (0,0).	
<b>Pontuação Máxima Global</b>		7,0

Considerações do Avaliador

A	O projeto traz importantes indicadores sobre a realidade do município de Caruaru, destacando a realidade socioassistencial do espaço geopolítico onde as ações serão realizadas.
B	O projeto foi construído a partir dos princípios legais, sintonizado com o Estatuto da Criança e do Adolescente, adequando-se a política proposta pelo Conselho Municipal dos Direitos de Caruaru.
C	As metas e os resultados esperados foram bem apresentados, estando em sintonia com o cronograma da execução.
D	O projeto se apresenta conectado com a proposta orçamentária.
E	Instituição apta a executar o projeto



Dr. Humberto da Silva Miranda  
Avaliador Externo